PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000020

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

Lei Complementar Nº 85/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a EXTINGUIR o ABONO SALARIAL, pago por meio da Autarquia Municipal - IPREMT, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar nº 67/2008 e majorado pela Lei Complementar nº 75/2009.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir imediatamente o Abono Salarial, pago aos Segurados (aposentados, pensionistas, etc) através dos cofres do Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente os termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 67/2008, datada de 25 de Janeiro de 2008.

Turiuba/SP, 23 de Setembro de 2009.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ
Prefeita Municipal de Turiuba

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
Secretário Municipal